

LIDO EM PLENÁRIO
Data: 02/10/23
Ass.: Deleat



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
CNPJ: 05.505.334/0001-30
Guimarães – Maranhão

CAMARA DE GUIMARÃES
Nº. Protocolo: 170
Data: 29/09/23
Rubrica: Deleat

Mensagem nº. 26/2023

GUIMARÃES- Ma, 29 de setembro de 2023.

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar e submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Legislativa, nos termos do art. 165, Inciso II, § II da Constituição Federal; art. 136, Inciso II, § 2º da Constituição do Estado do Maranhão; artigo 5º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, bem como os dispositivos contidos na Lei Orgânica do Município, Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2.024.

Confiante de que este pleito merecerá a sua melhor acolhida, bem como de todos os seus Ilustres Pares, apraz-me renovar a Vossa Excelência e a todos os Vereadores os meus protestos de consideração e singular estima.

Atenciosamente,


OSVALDO LUIS GOMES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
CNPJ: 05.505.334/0001-30

CÂMARA DE GUIMARÃES
Nº. Protocolo: 131
Data: 29/09/23
Rubrica: Delauf

LIDO EM PLENÁRIO
Data: 02/10/23
Ass.: Delauf

PROJETO DE LEI Nº 11/ 2023

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE GUIMARÃES PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIMARÃES, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de GUIMARÃES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Programa do Município de GUIMARÃES, Estado do Maranhão, para o exercício de 2.024 estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 100.386.428,46 (Cem milhões, trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos).**

I. O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo Único – Constituem anexos e fazem parte desta Lei:

I. Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por funções;

II. Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por usos;

III. Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
CNPJ: 05.505.334/0001-30

- IV. Receita segundo as categorias econômicas;
- V. Demonstrativo da Legislação da Receita;
- VI. Programa de Trabalho;
- VII. Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas;
- VIII. Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades;
- IX. Funções, Subfunções e Programas por Vínculo;
- X. Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
- XI. Detalhamento da Despesa.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante Arrecadação de Tributos e de Outras Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, discriminada no Anexo 02 – Receita, com o seguinte desdobramento.

CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

FONTES	VALOR (R\$)
RECEITAS CORRENTES	88.540.358,50
Impostos, taxas e cont. de melhoria	1.752.208,44
Contribuições	226.380,00
Receita Patrimonial	434.845,81
Receita de Serviços	41.250,00
Transferências Correntes	85.873.635,07
Outras Receitas Correntes	212.039,18
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	5.064.773,82
Dedução do FUNDEB	5.064.773,82
RECEITAS DE CAPITAL	16.910.843,78
Transferências de Capital	16.910.843,78
TOTAL GERAL	100.386.428,46

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a classificação Funcional Programática, Categoria Econômica e Institucional, a saber:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
CNPJ: 05.505.334/0001-30

I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
Legislativa	1.293.484,57
Administração	6.089.999,72
Segurança Pública	323.879,62
Assistência Social	4.452.258,22
Saúde	21.159.872,17
Educação	36.989.962,81
Cultura	2.415.750,81
Urbanismo	5.262.330,00
Habitação	767.291,25
Saneamento	4.534.399,00
Gestão Ambiental	343.901,61
Agricultura	646.109,75
Organização Agrária	204.989,00
Comércio e Serviços	1.199.176,26
Energia	721.717,50
Transporte	2.664.950,00
Desporto e Lazer	2.106.697,61
Encargos Especiais	9.148.443,56
Reserva de Contigência	61.215,00
TOTAL GERAL	100.386.428,46

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

FONTES	VALOR (R\$)
DESPESAS CORRENTES	67.587.315,18
Pessoal e Encargos Sociais	37.090.949,93
Juros e Encargos da Dívida	25.643,75
Outras Despesas Correntes	30.470.721,50
DESPESAS DE CAPITAL	32.737.898,28
Investimentos	32.099.183,28
Amortização da dívida	638.715,00
Reserva de Contigência	61.215,00

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
CNPJ: 05.505.334/0001-30

TOTAL GERAL	100.386.428,46
--------------------	-----------------------

III - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
Câmara Municipal	1.293.484,57
Gabinete do Prefeito	1.075.819,35
Secretaria Municipal de Administração	1.099.985,40
Secretaria Municipal de Educação	6.700.305,70
FUNDEB	30.289.657,11
Fundo Municipal de Saúde - FMS	19.336.405,65
Fundo Mun. de Defesa ao Meio Ambiente	128.494,11
Sec. Mun. de Assist. Soc. e Desenv. Com.	1.705.806,49
Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	2.649.341,64
Fundo Mun. dos Dir. da Crian. e Adolesc.	97.110,09
Fundo Mun. de Hab. de Interesse Social	767.291,25
Secretaria Mun. de Infra Estrutura	9.484.801,90
Fundo Mun. de Desenvolvimento - FUNDEMA	57.750,00
Sec. Mun. de Meio Amb.e Sustent. SEMMAS	535.342,00
Fundo Mun.de Desenvol. Ambiental - FMDA	72.765,00
Secretaria Mun. de Cultura e Turismo	4.740.117,05
Fundo Municipal de Cultura	69.300,00
Sec. Munic de Governo e Artic. Política	411.400,00
Procuradoria Geral do Município - PGM	177.579,62
Controladoria Geral do Município - CGM	103.405,54
Sec. Munic. de Finanças e Planejamento	9.872.212,84
Sec. Municipal de Saúde e Saneamento	5.709.865,52
Sec. Mun. de Juv.,Esp.,Lazer e Cidadania	2.106.697,61
Sec. Mun.de Agric.,Fam., Pesc, e Des.Eco	1.840.275,02
Reserva de Contingência	61.215,00
TOTAL GERAL	100.386.428,46

Art. 4º. Fica igualmente no mesmo valor da despesa total o montante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, a saber:

I. Orçamento fiscal será realizado segundo as classificações funcionais programáticas, categoria econômica e institucional a saber:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
CNPJ: 05.505.334/0001-30

I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
Legislativa	1.293.484,57
Administração	6.089.999,72
Segurança Pública	323.879,62
Educação	36.989.962,81
Cultura	2.415.750,81
Urbanismo	5.262.330,00
Habitação	767.291,25
Saneamento	4.534.399,00
Gestão Ambiental	343.901,61
Agricultura	646.109,75
Organização Agrária	204.989,00
Comércio e Serviços	1.199.176,26
Energia	721.717,50
Transporte	2.664.950,00
Desporto e Lazer	2.106.697,61
Encargos Especiais	9.148.443,56
Reserva de Contigência	61.215,00
TOTAL GERAL	74.774.298,07

II. Orçamento da Seguridade Social será realizado segundo as classificações funcionais programática, categorias econômicas e institucionais, a saber:

I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
Assistência Social	4.452.258,22
Saúde	21.159.872,17
TOTAL GERAL	25.612.130,39

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal, autorizado nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 100% (Cem por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
CNPJ: 05.505.334/0001-30

Parágrafo Primeiro – Os Créditos Adicionais Suplementares autorizados serão utilizados proporcionalmente pelos Poderes Legislativo e Executivo.

Parágrafo Segundo – Excluem-se desse limite, os Créditos Adicionais Especiais que decorrem de Leis Municipais específicas, aprovadas no Exercício.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, atendidas as disposições contidas nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº. 101/2000 e Resolução nº.43/2001 do Senado Federal.

Parágrafo Único – O Poder Executivo, ao realizar operações de crédito, dará ciência à Câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do Município.

Art. 7º. Os Créditos Especiais e Extraordinários, autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2.024 poderão ser reabertos na forma do parágrafo do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 8º Através de Decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei Orçamentária, a chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º Fica assegurado o repasse para o Poder Legislativo Municipal o percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferidos em 2023.

Art. 10º A execução orçamentaria ocorrerá em conformidade com o Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024.

Parágrafo Único – Ficam incorporados ao Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 as alterações dos títulos descritores dos Programas e Ações e seus atributos, assim como as novas Ações Orçamentarias criadas nesta Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
CNPJ: 05.505.334/0001-30

Art. 11º O Poder Executivo adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir o equilíbrio financeiro nos termos da legislação vigente.

Art. 12º A utilização das dotações originárias de convênios, doações ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos próprios.

Art. 13º Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIMARÃES, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2.023 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).


OSVALDO LUIS GOMES
Prefeito Municipal